ANNO DE 1835. QUINTA FEIRA 25 DE JUNHO. N. 110.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PIN e FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

22 Segunda S. Paulino B. Aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da T. P. Ch. de t. Entra o sol em Gemini as 2 h. e 38 m. da m.
23 Terça Jej. S. João Sacerdote. Rel. de m: aud. do J. de O. de t.
24 Quarta ✱ Nascimento de S. João Baptista.
25 Quinta Jej. S. Guilherme Ab. Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t.
26 Sexta ✱ o Ss. Coração de Jezus. Lua nova as 2 h. da m.
27 Sabbado. Jej. S. Ladislao Rei Relação de m. aud. do Vig. G de t. em Olinda.
28 Domingo A Pureza de N. Senhora.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem corre-pondenc as legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda – Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova e Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba – Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão – Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito – nos dias 9 e 28 do mez ao meio dia.
Flores – no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras – Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

RIO DE JANEIRO.

Assemblea Geral Legislativa.

CAMARA DOS DEPUTADOS. (1)
Sessão em 16 de Maio.
Presidencia do Snr. Araujo Lima.

Feita a chamada pelas dez horas da manhã, e achando-se presentes cincoenta e quatro Deputados, o Presidente declarou aberta a sessão, e lida a acta da antecedente, foi approvada. O 1.° Secretario deu conta do expediente, lendo hum officio do Ministro da Fazenda acompanhando outro do Presidente da Parahyba do Norte, e mais papeis acerca da mineração do ouro no termo de Piancó: á Secretaria para se lhe dar o conveniente destino.

Outro do mesmo Ministro remettendo as informações que lhe forão requisitadas acerca do producto da ciza sobre bens de raiz, que pertence ao Municipio da Corte e á Provincia do Rio de Janeiro: á Cõmissão de Fazenda.

Outro do mesmo Ministro enviando os papeis e informações sobre a suspensão do troco da moeda de cobre na Provincia de Pernambuco: á Secretaria para se lhe dar o conveniente destino.

Outro do Ministro da Justiça remettendo o requerimento do Doutor Lourenço Trigo de Loureiro, Promotor Publico do Municipio de Olinda: á Commissão de Justiça Criminal.

Fez-se menção de varias representações e requerimentos, que forão ás Commissões respectivas.

Foi lido o seguinte requerimento:

« Requeiro que se recommende ao Governo que « haja de prestar toda a sua protecção, compativel « com as leis, á escrava que, em dias do anno passa« do, foi achada com a lingua cosida com o labio in« ferior, visto que consta ter ella sido indevidamente « entregue a sua Snr.ª, estando esta ainda com o cri« me em aberto.—Carneiro Leão.»

Entrou em discussão.

O Snr. Carneiro Leão dando á Camara os precisos esclarecimentos sobre o objecto em questão, declarou que este facto tinha acontecido o anno passado na Villa de S. Joze; que a escrava havia entrado para a Santa Caza da Misericordia; e que por certidões dos Facultativos daquella casa, constou que havia sahido restabelecida, que a Snr.ª fôra mettida em processo; e que tendo ella bastante protecção para o Juiz de Paz, requereo a entrega da escrava, e se lhe mandou entregar; que a elle Deputado lhe parece fôra feita illegalmente; pois que ao Promotor Publico competia requerer o deposito da escrava até final decisão do processo; e finalmente que a referida Snra. ainda não fôra julgada, e subsistia por ora a sua pronuncia; e por esta razão he que pedia que o Governo prestasse a sua protecção para com esta escrava, a fim de que não continue semelhante tyrannia, como a que se fez o anno passado.

O Snr. Assis Coelho disse que o caso que acabava de relatar o Deputado era horrivel; que não era pois na Corte, nem nas Capitaes das provincias, que se conhecia tanto a má administração da Justiça; que nas Villas, nos sertões, e no centro do Imperio, he que os clamores erão grandes, á semelhante respeito; que o caso sim era horrivel, e se lhe devia dar hum remedio, mas que elle Deputado se pronunciava contra a formula, que se pretendia adoptar, porque não encontrava na Constituição autoridade bastante para esta Camara fazer recommendacões ao Governo; que ao Poder Legislativo competia trazer á responsabilidade os Ministros responsaveis, e não recommendar: que por tanto a Camara se devia limitar a pedir esclarecimentos ao Governo acerca deste acontecimento; quaes forão as vias por que a escrava foi para o poder de sua Senhora; porque assim era de suppor que o mal fosse minorado, se não remediado; que em fim o meio de recommendar ao Governo não lhe parecia constitucional; e se acaso a Camara lhe dava licença elle mandaria á mesa a seguinte emenda:

« Requeiro que se pecão ao Governo os esclareci« mentos necessarios acerca do modo porque tornára « ao poder da sua Snra., huma escrava que em dias « do anno passado foi achada com a lingua cosida com « o labio inferior, quando o crime não se acha ainda « extincto, informando miudamente sobre o que a « respeito tiver occorrido.--Assis Coelho.»

Foi apoiado, e entrou em discussão.

O Presidente disse que o requerimento do Snr. Carneiro Leão tinha a natureza de indicação.

O Snr. Carneiro Leão pedio licença para retiral-o, e foi-lhe concedida.

Julgada a materia discutida, foi posto o requerimento do Senhor Assis Coelho a votação, e approvou-se.

ORDEM DO DIA.

Leo-se e julgou-se objecto de deliberação hum Projecto do Snr. Rafael de Carvalho, relativo á moeda de cobre, e sedulas.

Leo-se e julgou-se objecto de deliberação hum projecto do Snr. Santa Barbara, para que os Cidadãos convencidos do crime de ladrões, sejão degredados por seis annos, etc.

Leo-se e julgou se objecto de deliberação hum Projecto do Snr. Figueira de Mello, para que se convidem os nacionaes e estrangeiros a apresentar hum Codigo civil e criminal, etc.

Leu-se e julgou-se objecto de deliberacão hum Projecto do Snr. Macedo, relativo á jurisdicão dos Presidentes das Provincias, acerca da nomeação de empregados.

Foi lido hum Projecto do Snr. Ferreira Franca em que se declara:

« Da presente em diante todos os que nascerem no Brazil serão livres.»

Não se julgou objecto de deliberação.

Foi lido o seguinte projecto:

« A Assemblea Geral Legislativa Decreta:

« 1. O Governo do Brazil cessará de ser patrimonio de huma familia.

« 2. O actual Imperador e Suas Augustas Irmãs cederão de seu privilegio, e receberão por huma vez hum subsidio para completarem sua educação, e principi rem seu estabelecimento.

« 3. A Nação será governada por hum Chefe eleito de dous em dous annos, no dia 7 de Setembro, á maioria de votos dos Cidadãos eleitores do Brazil.

« Paco da Camara dos Deputados 16 de Maio de 1835--Antonio Ferreira Franca.»

Relativamente a este projecto, disse o Presidente que entendia, que a Constituicão que autorisava a Assemblea Geral Legislativa para fazer as suas reformas, não a autorisava para que ella se extendesse tanto quanto se pretende no projecto que se achava sobre a meza, e que por isso recusava expô-lo á votação da Camara.

O Sr. Henrique de Resende disse que a Constituição não fazia excepcão de nenhum de seus artigos para que não podessem ser reformados; que ella manda que de quatro em quatro annos se possão reformar pelas regras prescriptas; e concluio declarando que a proposta não era anti-constitucional.

O Snr. Cornelio França disse que era verdade que o projecto era contra a Constituicão, porque se elle o não fôra, não proporia a reforma de hum de seus artigos; mas que apoiando o Illustre Deputado que tinha acabado de fallar, diria tãobem que se podia reformar a Constituicão em toda a sua extencão; e até se podia fazer do nosso Governo huma perfeita Republica, ou hum Governo absoluto; que por tanto segundo a mesma Constituição, devia ser posto este projecto á votação da Camara para ser apoiado por huma terça parte dos Deputados; e concluio dizendo, que não tivesse pois o Presidente receio algum de propor este objecto á votação da Camara.

O Sr. Assis Coelho disse que até teve receio de pedir a palavra para fallar nesta taõ importante questaõ, que involvia nada menos que a subversaõ da ordem publica: que fazia justiça ás puras intenções do autor do projecto, e se curvava diante delle porque fôra seu mestre; mas que se curvava ainda mais, ante a patria, e o Corpo Legislativo!..... Tornar o Brazil huma Republica era o que se offerecia no projecto em questaõ; que para evitar os males que daqui se podiaõ seguir, he que os Legisladores estabelecêraõ que o Chefe do Estado fosse hereditario; que pois o artigo era fundamental, e naõ podia ser alterado. O illustre Deputado continuando a insistir na sua opiniaõ, concluido dizendo, que requeria ao Presidente, que ainda continuasse na sua repugnancia em expôr este projecto á votaçaõ da Camara, porque a materia era a mais transcendente que se poderia tratar nesta Assembléa, pois que nella se incluia a salvacaõ da ordem publica.

O Sr. Ernesto França requereu ao Presidente que mantivesse a ordem, porque o illustre Deputado já tinha entrado na discussaõ do Projecto; requereu mais que se observasse o que manda a Constituiçaõ a tal respeito, que era propôr o projecto ao apoiamento.

O Presidente disse que estava firmemente resolvido a naõ pôr á votaçaõ semelhante projecto.

O Sr. Carneiro Leaõ disse que entendia que naõ podia chegar a tanto a reforma da Constituiçaõ, que ao seu ver, a mesma Constituicaõ naõ queria que Proposiçaõ fosse lida sem o apoiamento de huma terça parte dos Deputados, e que neste caso eraõ necessarias as suas assignaturas; e que finalmente, quando na Constituicaõ se estabeleceu esta regra, se teve já em vista offerecer difficuldades ao apparecimento de reformas; e lhe parecia tambem pouco generoso apresentar-se este Projecto na época da minoridade do Menino. (*Apoiado*).

O Illustre autor do Projecto sustentou em como

(1) Damos a presente Acta da C. dos Srs. Deputados não obstante truncar a ordem numerica, para fazer-mos publico o celebre projecto que tanto se dezejava ver: sobre elle faremos nossas observações.

Os RR.

o Presidente devia offrecer á votação da Camara o seu Projecto; sustentou mais que o Governo naõ deve ser o patrimonio de Familia alguma; que esta proposição já não era de todo nova, e que se Deos lhe desse vida, e a Proposição fosse admittida, havia de propôr ainda cousa melhor.

O Presidente disse que passava a propôr á Camara se approvava o procedimento delle Presidente, em recusar de pôr á votação semelhante projecto.

O Sr. Rodrigues Torres disse que o Sr. Presidente ainda deveria ter feito mais, que era naõ consentir em semelhante discussaõ, e dá-la por acabada; que sim se podia alterar hum, ou outro artigo da Constituição, e naõ destruila nos seus fundamentos, porque os Legisladores do Brazil naõ estavaõ autorisados para tanto; que se elle Deputado desejava que este projecto fosse offrecido á votação, era para se dar mais hum testemunho ao Brazil de que todos estaõ na firme resolução de manter illeso o Governo Monarchico Representativo, tal e qual se acha na Constituição (*apoiados*); porém que estava convencido que S. Ex. o não podia fazer (*apoiados*), e que devia immediatamente dar por concluida semelhante discussaõ, pois que julgava bastante indecoroso tratar se de tal objecto (*apoiado*).

O Sr. Odorico Mendes pedio que o 1.° Secretario lesse em voz alta o juramento que prestaõ os Deputados, e assim se fez.

O Sr. Barbosa Cordeiro pedio que a votação fosse nominal.

O Presidente disse: « Os que saõ de voto que o Presidente obrou em regra, queiraõ levantar-se. »

Levantáraõ-se 44 Deputados, e ficáraõ sentados 33.

Foi remettida á Commissaõ de Poderes huma indicaçaõ do Sr. Cornelio Franca, para que sejaõ admittidos como Deputados Supplentes pela Provincia da Bahia os Srs. Montezuma, e Joaõ José de Oliveira Junqueira que se achaõ na Côrte.

Foi remettida á mesma Commissaõ huma indicação do Sr. Figueira de Mello, para que o actual Ministro da Fazenda, o Sr. Manoel do Nascimento Castro e Silva seja admittido como Deputado pela Provincia do Ceará.

Entrou em discussaõ a Resolução adiada na sessaõ de hontem. (*Vide Jornal do Commercio de 16 do corrente.*)

O Sr. Vianna propôz o adiamento, a fim de se pedirem informações ao Governo, o qual sendo apoiado, naõ foi com tudo approvado. Continuou por conseguinte a discussaõ, e dando-se a materia por discutida, foi approvada a Resolução.

Passou-se a discutir o seguinte:

« Illm. e Exm. Sr. — A Regencia, em Nome do Imperador, me ordena participe a V. Ex., para o fazer presente á Camara dos Deputados, que naõ sanccionou a Resoluçaõ de 27 de Setembro do anno passado, porque, ainda quando naõ parece se entaõ necessario fazer nomeações de novos Desembargadores, naõ julgou com tudo conveniente atar os proprios braços, e pôr-se na impossibilidade de o fazer quando por ventura fosse indispensavel; e por isso resolveu, que voltasse á Assembléa Geral a indicada Resolução.

« Deos guarde a V. Ex. Paço em 6 de Maio de 1835. — *Manoel Alves Branco.* — Sr. Bernardo Belisario Soares de Souza. »

Depois de discutida, foi approvada a Resolucaõ.

Entrou em discussaõ huma Resoluçaõ em que se declara que Roque Collaço da Veiga Vidal, Cidadaõ Brazileiro, está no gozo do posto de Capitaõ, que lhe foi conferido pelo Decreto de 28 de Março de 1829.

Depois de discutida, foi regeitada.

Passou-se a discutir o seguinte:

« A Assembléa Geral Legislstiva Resolve.

» Antonio de Castro Delgado, natural do Recife, está no gozo dos direitos de Cidadaõ do Imperio:

« Paço da Camara dos Deputados em 17 de Setembro de 1833 — *Joaõ Candido de Deos e Silva.* — *Manoel Alves Branco.* — *A. P. da Costa Ferreira.* »

Depois de discutido, foi regeitado.

Entrou em discussaõ o seguinte:

« A Assembléa Geral Legislativa Resolve.

» Art. Unico. Antonio José de Andrade Pinto, está no gozo dos direitos de Cidadaõ Brazileiro naturalisado e como tal naõ lhe pode ser applicada a disposicaõ do artigo quarto da Lei de vinte e cinco de Novembro de mil oito centos e trinta.

« Paço do Senado em 13 de Setembro de 1834. — *Bento Barrozo Pereira*, Presidente. — *Visconde de Caethé*, 1.° Secretario. — *Luiz José d'Oliveira*, 2.° Secretario.

Julgado sufficientemente discutido foi posto á votacaõ e approvado.

Leu-se e mandou-se imprimir o parecer da Commissaõ Especial acerca do meio circulante.

Seguio-se a discussaõ de pareceres adiados sobre pretenções de partes; e tendo dado a hora, o Presidente deo para ordem do dia 18 a discussaõ do projecto n. 2 deste anno, emendas do Senado, a segunda discussaõ dos projetos numeros 89 e 94 deste anno, e levantou a sessaõ pelas duas horas da tarde.

RELATORIO

DA REPARTIÇAÕ DOS NEGOCIOS DO IMPERIO APRESENTADO A' ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA NA SESSAÕ ORDINARIA DE 1835, PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO JOAQUIM VIEIRA DA SILVA E SOUZA.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

TRAZIDO pelo preceito da Lei, á presença da Representação Nacional, para dar conta dos ramos daquella parte da Administração, que se acha hoje a meu cargo, principiarei por anunciar-vos que o Governo Imperial expedio as precisas ordens, a fim de que a Lei das Reformas feitas á Constituicão fosse immediatamente promulgada, e executada em todas as Provincias; e no dia Sete de Abril se procedesse em todo o Imperio á eleição do Regente, cujo resultado deve chegar a esta Corte antes do encerramento da presente Sessão Legislativa, para a ultima apuração em Assembléa Geral, como a citada Lei prescreve.

Está informado o Governo de que aquellas ordens chegárão em tempo aos seus destinos; e não duvidando que ellas tenhão exacto cumprimento, quanto ao segundo objecto, menos talvez na Provincia do Pará, pelos infelizes acontecimentos de que logo farei menção, cumpre, quanto ao primeiro, certificar-vos de que na Provincia do Rio de Janeiro já teve lugar a primeira reunião da Assembléa Legislativa Provincial na Villa da Praia Grande, hoje Cidade de Nicterohy, que para isso foi designada, e provida de hum Presidente para a mencionada Provincia; e de que iguaes reuniões se verificárão nas do Espirito Santo, Bahia, Sergipe, Rio Grande do Norte, Ceará, Minas Geraes, S. Paulo, e Santa Catharina: em Goiaz, e Matto Grosso ellas hão de realisar-se em Junho na primeira, e na segunda em Julho do corrente anno: na das Alagoas indicou-se ao Presidente que usasse do direito, que lhe confere o § 2.° do Art. 24 da Lei de 12 de Agosto passado, em quanto vós não decidisseis sobre a validade das eleições, que alli se fizerão; negocio, que havia de ser submettido ao vosso conhecimento. Pelo que toca ás demais Provincias, o Governo ainda não teve noticia das epocas designadas para aquelle fim.

Como principiei, Senhores, por este objecto, cabe aqui ponderar-vos que, tendo a Capital do Imperio ficado para com a Provincia do Rio de Janeiro na mesma razão de huma Provincia para com outra, torna-se indispensavel que fixeis o numero de Senadores, e Deputados, com que deve concorrer para a Representação Nacional nas futuras Eleições geraes; e que providencieis sobre o que entretanto se deve praticar no caso, em que alguma eleição parcial se faça necessaria.

A tranquilidade publica tem sido infelizmente perturbada, e de huma maneira horrorosa, em alguns pontos do Imperio, sendo hum delles a Provincia do Grão Pará; pelo que para essa Provincia se nomeou hum Presidente, e se mandárão as Forças, que parecêrão necessarias para restabelecer a tranquilidade publica, e apertar os laços que mãos inprudentes tentão dissolver; recommendando-se todavia que se não empregassem medidas violentas, se não depois de esgoados os meios de brandura.

Continuar-se-ha.

PERNAMBUCO.

Assemblea Provincial.

Acta da 42.ª Sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial aos 28 de Maio de 1835.

ESTANDO prezentes 25 Srs. Deputados, faltando com participaçaõ de doentes os Srs. Deputados Manoel Cavalcanti, e Padre Meira. O Sr. Prezidente abrio a sessaõ depois de approvada a acta antecedente. O Sr. 1.° Secretario leo as seguintes peças: hum officio do Secretario do Governo, incluso hum officio da Camara de Bonito, contendo informaçoens sobre alguns terrenos devolutos, o qual foi a commissaõ das Camaras: huma representaçaõ dos empregados da Thezouraria do Governo, pedindo augmento de ordenado; do que ficou inteirada a Assemblea hum requerimento de Manoel Elias de Moura, o qual foi a commissaõ de petiçoens: hum requerimento de Joaquim Caetano Montes, o qual foi a mesma commissaõ de petiçoens. A commissaõ de policia deo o seu parecer sobre o requerimento de Joaõ Luis Ferreira, o qual foi approvado. Entrou em discussaõ o parecer adiado da commissaõ de poderes; o qual foi approvado. Entrou em discussaõ o parecer adiado da commissaõ de instrucçaõ publica sobre o Professor de primeiras Letras do curato da Sé de Olinda, o qual foi approvado com a emenda do Sr. Deputado Dr. Pedro Cavalcanti. A commissaõ das Camaras deo o seu parecer para ser remettido a commissaõ de instrucçaõ publica o requerimento de Luis Ignacio de Andrade, e foi approvado. Entrou em discussaõ o parecer adiado da commissaõ de agricultura sobre a representaçaõ dos habitantes da estrada do Manguinho, o qual foi approvado juntamente com a emenda seguinte offerecida pelo Sr. 2.° Secretario Dr. Baptista — Depois das palavras Official Engenheiro supprimiaõ-se todas as palavras, e se diga e he de parecer que se remetta ao Exm. Vice Prezidente para dar as providencias. Continuou a discussaõ do projecto sobre a fixaçaõ das forças. O Sr. Deputado Ancora offereceu huma emenda ao art. 10, que foi approvado com o art. mencionado, naõ sendo approvadas todas as mais emendas. O Art. 11 foi approvado com a emenda do Sr. Deputado Padre Gama seguinte — Dependendo da approvaçaõ d'Assemblea, pedindo por em execuçaõ interinamente. O Sr. Deputado Padre Azevedo requereo adiamento para este art; porem naõ foi approvado, passando a final o projecto a terceira discussaõ. Entrou em terceira discussaõ o projecto n.° 35 e foi approvado. Entrou em segunda discussaõ o projecto n.° 10, principiando a discussaõ pelo art. 3.° por ter os antecedentes já soffrido discussaõ nas outras sessoens, e foi somente approvada a primeira parte do art. e ficando o projecto adiado pela hora, o *Sr.* Prezidente deo para ordem do dia o mesmo projecto, primeira discussaõ do projecto 36, 37, 43, 48, 53, 57; segunda discussaõ do projecto n.° 11, e terceira discussaõ do projecto da fixaçaõ da força Policial, e levantou a sessaõ pelas duas horas da tarde.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Prez.
Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1.° Secretario.
Dr. Francisco de Paula Baptista, 2.° Secretario.

ILlm. Snr.—Não tendo sido assignado o termo de juramento do Exm. Snr. Vice-Presidente da Provincia, que actualmente se acha servindo, e para ser preenchido esse dever, envio o livro com o competente termo lavrado, para V. S. apresental-o ao mesmo Exm. Snr., á fim de ser assignado, devendo reverter.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 27 de Maio de 1835—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho—Snr. Manoel Paulo Quintela.

— Illm. Snr.—A Assemblea Legislativa Provincial manda remetter as 3 Actas dos Collegios Eleitoraes do Cabo, Garanhuns, e Cabrobó, as quaes forão pedidas em confianca. Igualmente revertem os dous officios da Camara Municipal.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 27 de Maio de 1835— Laurentino Antonio Moreira de Carvalho—Snr. Manoel Paulo Quintela.

ARTIGOS DE OFFICIO.

COMMANDO DAS ARMAS.

ILLM. e Exm. Sr. — Sirva-se V. Ex. encaminhar a inclusa guia ao 2.° Tenente Antonio Affonço Vianna, que a requereo, e foi mandada passar pelo antecessor de V. Ex.

Por ordem do dia de hoje mandei dispensar do serviço da guerra a toda a companhia de Voluntarios da Villa de Porto Calvo, e a seus Officiaes o Capitaõ de segunda Linha Sebastiaõ Lins Wanderley Padrinho, e Tenente de Commissaõ Felippe de S. Tiago todos da Provincia das Alagoas; e como na Pagadoria das Tropas daquella Provincia naõ haja dinheiro, ordenei ao Commandante Geral, que a todas as praças despedidas mandasse passar guia.

Pela mesma ordem do Dia dispensei do serviço a todas as praças de G. N. de Unna, que, tendo sido ja dispensadas foraõ em Janeiro deste anno novamente chamadas para elle, por terem apparecido os Saltiadores ostilisando o terreno comprehendido entre Limeiras, e Agoa preta.

O Corpo de primeira Linha de Fernando naõ pertence aos Corpos do Exercito, e entendo que a

sua conservaçaõ deve ter lugar somente em quanto d'elle houver necessidade no campo; e como nelle hajaõ Soldados mui antigos no serviço, crescidos em idade, fatigados pelo laborio o serviço da guerra de Panellas, e me parêça conveniente ir despedindo devagar a essa gente, e comprehendendo os no numero dos dispensados para naõ lhes causar emulaçaõ a excusa dos outros, ordenei que os mais antigos, e estropiados dirigissem a V. Ex. suas petiçoens pedindo dimissaõ; para serem deferidas; e aproporçaõ que as for recebendo as irei encaminhando a V. Ex. para este fim, sendo que estas sejaõ as vistas do Exm. Governo da Provincia a respeito dessa tropa.

Sirva-se V. Ex. fazer ver ao Exm. Sr. Presidente da Provincia, que o pagamento das tropas despedidas do serviço da guerra feito pela Pagadoria do Acampamento, torna-se mais facil, mais legal, mais satisfatorio as tropas que estaõ no campo, e de mais interesse a Fasenda Publica; porque no campo existem todos os Officiaes, e empregados que estaõ ao facto das circunstancias de cada hum individuo, do tempo em que elles entraraõ em serviço, dos vencimentos a que elles tem direito, do que ja receberaõ, do que devem indemnisar a Fasenda, de generos extraviados, ou abonados aos que tem de soldo quinhentos reis diarios, e finalmente porque se lhes passando guia para irem cobrar na Capital, elles as vendem a uzurarios monopolistas a favor de quem vem a reverter o que o Soldado ganhou no campo com sacrificio, e risco de sua vida; e sobre tudo, porque dá lugar o pagamento feito na Capital a vista das guias, a apparecer huma introducçaõ de guias falças, que pode gravar a Fasenda Publica.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel do Commando em Chefe em Agoa preta 13 de Junho de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Joze da Costa Rabello Rego Monteiro, Commandante das Armas de Pernambuco. — Joaquim Joze Luis de Souza, Commandante em Chefe.

DIVERÇAS REPARTIÇO'ES.

POLICIA.

CONTINUANDO o flagelo da Caprixosa, e indestincta regeição da moeda de cobre, agora com tanto excesso, e escandolo, que se não recebe moeda alguma do cunho Imperial, nem mesmo a chamada -- testaliza -- e somente a carimbada, que até já sofre escolha; o que tem posto o Povo em grande desesperação. E sendo hum tal procedimento criminozo, e alentador da tranquilidade publica, na prezente quadra de exaltação dos espiritos, em que o menor ensèjo pode ser aproveitado para fins sinistros: e incumbindo-me a Lei -- vegiar sobre tudo que pertence a prevenção de dilictos, manutenção da ordem, segurança, e tranquilidade publica -- Sou a recomendar á Vv. Ss. que empreguem todos os meios (nos limites de suas atribuições) para fazer sessar tão ruinozo mal, trabalhando para que se cumprão á Lei de tres de Outubro de 1833; Editaes, e Ordens anteriores do Governo á respeito; punindo por desobedientes todos aquelles, que advertidos, não quizerem pertinazes ceder de seos caprixos. Eu devo lembrar á Vv. Ss. que não os devem embarassar em seos procedimentos; alguns incovenientes, que a execussão da Lei tras com sigo, nem se deixarem levar das laminas, e pretestos, com que o criminozo regeitador procura sempre justificar seo revoltante procedimento. A Lei manda receber mil reis; mil reis se deve receber, huma vez que a moeda seja legal: a nós so cumpre executar á Lei, e não arrudar, e milhorar seos incovenientes; outros são os encarregados desta operação. O bom resultado deste meo empenho confio do zêlo, e reconhecido interesse que Vv. Ss. tem sempre tomado pelo bem publico. Deos Guarde a Vv. Ss. Recife 23 de Junho de 1835. -- Joaquim Nunes Maxado, Chefe de Policia. -- Illustrissimos Snrs. Juizes de Paz desta Cidade do Recife.

Assignados -- Francisco Rodrigues Machado, J. de Paz do 3. ° Destricto do Recife. Leandro Joze Ribeiro, J. de Paz do 1. ° Destricto do Recife. Joze Ignacio da Camara, J. de Paz do 2. ° Destricto do Recife. João Manoel Pereira de Abreu, J. de Paz do 1. ° Destricto do Colegio. Joze Bernardo da Gama, J. de Paz Sup. do 1. ° Destricto da Boa-vista. Joaquim Francisco do Rego. Joze Felis de Souza. Manoel Corrêa Maciel, J. de Paz do 4. ° Destricto. João Manoel Mendes da Cunha e Azevedo. Manoel Alves d'Aguiar, J. de Paz Sup. do 5. ° Destricto da Estancia.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 107.

CORREIO.

PELA Administraçaõ do Correio se faz Publico, que parte d'este Porto para os do Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhaõ e Pará no dia 1. ° de Julho o Paquete Nacional Brasilia de é Commandante o 1. ° Tenente Francisco Romano da Silva; quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem dirija-se a esta Administraçaõ.

As malas seraõ entregues as 9 horas da noite.

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

LI na Quotidiana N. ° 123 de 6 do corrente, a correspondencia do Snr. Indeciso, e como elle pede a opinião de algum curioso a respeito do objecto que o moveo a escrever para o Publico, (mania que tem acomettido a quanto vadio, e pedante ha em nossa terra), resolvi me a responder ao Snr. Indiciso, ou decidido pedante, e antes que o faça vou repetir-lhe uma quadrinha que li, em um Diario do anno passado.

Não há ventura
Como ser tôlo!
Que o ter miolo
He mal sem cara.

Fallarei primeiro da insulsa figura de que se servio o espertalhão, ou por outra, o paspalhão do Snr. Indiciso, na qual a principio apparecem dous amigos conversando; depois um terciso, (que ninguem sabe onde estava), decidindo a questão de *papo*; e finalmente o Snr. Indeciso, que não se dignou fazer menção de sua cathegorica pessoa, ouvia o que se passava; talvez que dos «vastos Intermundios de Epicuro,» ou escondido entre algumas macambiras. Achei bastante engenhosa a tal figura! Só o Snr. Indiciso era capaz de semelhante invento! Que descoberta! Bem merece um premio!! Se o Snr. Indeciso não tiver mais habilidade para arranjar o seu côvadosinho com a propriedade de encolher se, quando d'elle uzar, se não for mais esperto para contractar alguma sociedade commercial, da qual deixe, por sua rectidão, os socios pouco satisfeitos, se em fim não tiver mais aptidão para estas bagatellas, de que para Rhetorica, vai mal, e não poderá alardear de bom compositor, como «alardeia de velhaco. Não deixarei passar em claro duas fortes punhaladas, que deo o Snr. Indeciso na lingoa Portugueza, quando escreveo — mosso — por — moço, — e gavola por — gabolas, e menos consentirei que nos impinja como synonymas, as palavras gabolas, e eccioso; porque, segundo Moraes, ocecioso he adj. vadio, que não se occupa em cousa alguma &c. &c. , e gabolas he s. c. Pessoa que se gaba, ou jacta, jactanciosa &c. Como pois a vista de significações tão diversas, escreveo o Snr. Indeciso -- gavola, alias occioso? Alias importa o mesmo que, de outro modo, em outros casos, circunstancias &c.; e como dizer-se -- Fulano he jactancioso, de outro modo vadio? Será vadio o mesmo que jactancioso? Santo Breve da marca! Miseravel lingoa Portugueza! Ah! com quanta maior razão não exclamará hoje Diniz?! --

Desta audacia Senhor, deste discôco,
Q'entre nós sem limite, vai lavrando,
Quem mais sente as terriveis consequencias,
Hé a nossa Portuguez, casta linguagem.

Responderei agora ao Snr. Indeciso, que o 3. °, e invisivel amigo, que decidio a duvida, não foi dos mais ajuisados; e bem mostra a sua ignorancia a respeito de Leis, e Regulamentos militares, quando duvida que possa andar fardado hum G. N. em differente Municipio, como sa houvesse huma Lei particular que a isso prohibisse. Eu só queria que o Snr. Indiciso se dignasse publicar em que Codigo se acha escripta esta Lei, que inhibê aos Gardas Nacionaes andarem em rigoroso uniforme fora dos seus Municipios: se o fizer muito lhe hei de agradecer, e até bem pode ser, que em recompensa lhe mande hum bôlinho de S. Jaão!!

Queirão Snrs. Redactores perdoar o enfado, e admitir em sua fôlha estas linhas, que muito obrigarão ao

Curioso tira duvidas.

Snrs. Redactores

LENDO no Diario N. ° 104 de 16 de Junho do corrente anno a correspondencia que a Vvms. dirigio o Snr. Francisco de Paula Lopes Vianna, actual Juiz de Paz do 8. ° Districto dos Afflictos, declarando inexacta a lista dos Cidadãos apurados para Jurados neste Districto, e cumprindo-me esclarecer este negocio para inteligencia das Authoridades, e do Publico, eu o faço em dous pontos pela maneira seguinte.

1. ° Que no dia 1. ° de Janeiro deste mesmo anno reunindo o Snr. Rufino Joze Correia de Almeida que então era Juiz de Paz deste Destricto a Junta para a revizão da lista dos Jurados em conformidade do Art. ° 25 do Cod. do Proc. Crim. foi o Snr. Vianna escolhido para Jurado, e apurado pela respectiva Camara Municigal em 20 de Março do dito anno, a cuja apuração foi presente por ter nesse dia prestado juramento e tomado posse de Juiz de Paz deste mesmo Districto para servir no 4. ° anno. Do que venho de dizer conhecerá o Snr. Vianna, que nenhuma sciencia tinha nessa occazião de ser S. S. Juiz de Paz do 8. ° Districto dos Aflictos, e que não me podia opor a sua apuração porque não era de supor que a Junta escolhece para Jurado hum Cidadão que não morava no Districto.

2. ° Que foi S. S. bem escolhido e apurado para Jurado neste Districto por ser nelle morador a mais de hum anno o que se prova não só do documento, junto, mas tãobem da sua confissão feita no Diario desta Cidade em 1834 na correspondencia que mandou imprimir contra o dito Juiz de Paz Rufino Joze Correia de Almeida, por este o ter mandado avizar para rondar no Districto. S. S não negara esta verdade, e que sendo Juiz de Paz do 8. ° Destricto dos Aflictos vem todas as noutes dormir a Solidade com sua familia, e vai pela manhã para seu sitio aonde necessariamente tem caza em que dá audiencia as partes, e com tudo continua a morar neste Destricto interinamente como se houvesse Lei que por essa razão o izentace de ser Jurado, quando em meo intender julgo que S. S. he efectivo morador delle tanto que deixa o seu Districto entregue aos ausentes e vem dormir a Solidade. Tenho respondido a correspondencia do Snr. Vianna, e rogo a Vvms. Snrs. Redactores queirão por obzequio dar publicidade a estas duas linhas e ao documento junto pelo que lhe ficará agradecido

O Seu Venerador e assignante
Manoel Alves d'Aguiar.
Juiz de Paz Sup.

DOCUMENTO.

POR bem do serviço publico queira Vm. informar ao pé deste se o Capitão Francisco de Paula Lopes Vianna, reside com sua Familia no Torreão da Solidade pertencente ao seu quarteirão, e a que tempo ahi he morador. Deos Guarde a Vm. Mondego 3. ° Districto da Estancia 19 de Junho de 1835. -- Manoel Alves d'Agriar, Juiz de Paz Sup. -- Snr. Manoel Joze Correia, Inspector interino do 5. ° Quarteirão da Solidade.

— Informo-lhe que o Suplicante reside neste quarteirão com toda a familia, á mais de um anno existe no lugar porque a caza do seo sitio cahio, e está existindo em quanto levanta a sua caza. Recife 19 de Junho de 1835.

Manoel Joze Correia.
Inspector do 5. ° Quarteirão.

VARIEDADE,

EM o dia 18 do corrente mez, (Maio) Falesceo na Villa da Itaparica, hum homem branco, solteiro, com 112 annos de idade: conservou o uso das faculdades intellectuaes até espirar; tendo só deixado de andar 40 dias antes de morrer; tinha sido pescador. Succederão-se durante sua vida, 39 governos, ou governadores civís.

(Correio Mercantil).

ANNUNCIOS.

A Thezouraria da Fazenda desta Provincia tem de fretar huma Embarcação para conduzir da Provincia das Alagoas a esta huma porcão de madeiras: quem a tiver, e quizer fazer este transporte compareca na mesma Thezouraria à horas do expediente, para tratar de ajuste com o Illustrissimo Snr. Inspector. Secretaria da Thezouraria de Pernambuco 23 de Junho de 1835.

Joaquim Francisco Bastos,
Official Maior.

☞ Deo a luz o N.° 16 do Aristarco, contendo: Resposta ao Velho Pernambucano sobre o addiamento d'Assemblea, Projecto do Snr. Ferreira França para extinguir a Monarquia. Vende-se nos lugares do costome.

THEATRO DO RECIFE.

SExta feira dia Santo 26 do corrente em beneficio se reprezenta a insigne Peça—Negro de corpo branco—Dueto—Dança—e a belissima farça—Marido mandrião.

THEATRO DE OLINDA.

SAbado 27 do corrente, a beneficio de um particucular se reprezenta a belissima Peça--Os maridos peraltas, e as mulheres sagazes, a Joven Carolina dançará o tão apetecido sorongo, cantar-se-há um Dueto com baianno, dando fim a insigne Farça critica—A fortuna das moças na cruz do Patrão.

AVIZOS PARTICULARES.

O Snr. Francisco Antonio d'Albuquerque, faça o favor apparecer na rua Velha n. 38, para se lhe entregar uma carta vinda do Maranhão, que por engano se tirou do correio, ou annuncie sua morada para ser procurada.

☞ Na fabrica de papellão precisa-se alugar dois escravos para serviço da mesma.

☞ O senhor Candido Joze Francisco Golarte chegado ha pouco da Bahia sirva se aparecer na Botica da rua dos Quarteis a negocio de interesse, ou annuncie a sua residencia para se lhe fallar.

☞ Na rua das Cruzes N. 7 preciza-se de um feitor para sitio que saiba plantar larangeiras, enxertar, e podar parreiras.

☞ Deixou-se ha mezes por esquecimento, sobre uma das mezas do Botequim na entrada do atterro da Boa-vista, uma caixa de rapé, de tartaruga derretida, com o retrato de uma senhora, com os seguintes signaes: o cabello penteado, e levantado no alto da cabeca, e vestido de cor roxa, e cobre-lhe o peito com um pequeno lenço feixado junto do pescoco com um laço de fita escarlate. Tem junto do aro sobre o retracto o seguinte letreiro—Foulard 1833—Esta caixa pouco vale para quem a achou; e já se annunciou inutilmente a sua perda, mas como pode ser q' a pessoa que a achou não soubesse do annuncio, ou que hoje esteja em poder de pessoa de consciencia menos elastica ou de outra que prefira 20$000 reis à dita caixa, quantia que certamente ninguem lhe dará por ella, offerece-se esta pequena somma a quem a restituir o que poderá fazer mandando entrega-la no 2.º sobrado da casa n. 23 na rua da Senzala nova ou avizando em carta pelo correio a Joaquim Paulo Camilo Sarmento, aonde se poderá mandar receber, e pagar a referida gratificação.

☞ Preciza-se de uma casa terrea para pouca familia no Bairro de S. Antonio, que não exceda a mais de vinte patacas; quem a tiver annuncie.

☞ Na rua da Florentina casa nova de João Zurrick vindo da maré quarta porta, preciza-se de uma ama com leite, forra, ou escrava, não levando filho melhor.

☞ Na rua do Livramento loja de couros D. 14 recebe-se toda a moeda que tiver o pezo.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao publico que de hoje em diante tem despedido o seu caixeiro Joze Alves da Silva, e não responde por qualquer conta que o dito Silva cobre.

Carlos Joze da Rocha.

☞ O Snr., que levou da Tipografia Fidedigna um chapeo de sol emprestado por um dia, e que são já passados sette, ainda o não restituio, queira faze-lo quanto antes, se não quizer ver o seu nome publicado.

☞ Em o dia 21 do corrente desappareceo um molatinho forro de idade de 8 para 9 annos, rosto um pouco picado de bixigas, levou vestido camiza de brim e calça de pano azul já uzada; quem o achar ou tiver noticia poderá leva-lo ao pateo de S. Joze D. 11, lado do nascente.

☞ Quem percizar de um crioulo Pedreiro, dirija-se na quina do beco do Padré.

☞ Precisa se de um caixeiro para uma padaria: na rua da Larangeira D. 13.

☞ A pessoa que deseja falar ao Coronel Francisco do Rego Barros, ou a quem nesta Praça suas vezes fizer, queira ter a bondade de procurar ao morador do sobrado grande defronte de S. Pedro, que lhe dará solução do que a respeito do dito Snr. se lhe fizer mister.

☞ Qnem annunciou ter bois manços de carro para vender pode procurar quem os compra na mesma eza acima.

COMPRAS.

UM moleque de 16 a 19 annos de bonita figura, e bom cozinheiro: quem o tiver anuncie a sua morada, ou diaija-se á pracinha do Corpo Santo D. 67 a tratar do seu ajuste.

☞ Uma negra que saiba cosinhar, coser, e engomar: na rua do Livramento armazem de louca D. 4.

☞ Uma preta, com cria, e que tenha leite para criar: na rua das Cruzes D. 7, segundo andar, ou terceiro andar.

☞ Um gral de pedra com a sua mão, que no bendiámetro leve uma canada de liquido, portugueza, um peza Acido, e um peza licores: quem os tiver annuncie.

☞ Caxorros de fila e atravessados: na rua das Cruzes n. 7.

VENDAS.

MUito boa salca parrilha chegada proximamente do Pará por preco commodo: na rua dos Quarteis D. 4.

☞ Um bom quartão com andares, proprio para viagem por preco commodo: na rua do Livramento armazem de louça D. 4.

☞ Rabecas, tanto ordinarias, como superiores, violoncellos, violões, flautas, tanto ordinarias, como superiores, de evano com quatro chaves de prata, um grande sortimento de excellentes cordas, e bordões para rabecas, violões, e violoncellos: na loja do Labotiere, rua Nova D. 3.

☞ Na rua do Crespo nas lojas de Serafim D. 8 e 6 achão-se á venda os seguintes objectos chegados recentemente e pelos precos os mais commodos; a saber: brincos e rozetas d'ouro trabalhados á filagrã, ditos esmaltados, ditos com diamontes e esmaltados, ditos denominados — o grande tem — com esmalte arramalhetado, abotuaduras para camisas de diversos padrões, corações de filagrã, cruzes anneis ditas e de diversos padrões, um rico aparelho de chá de prata, castiçaes, salvas bandejas com suas thizouras, maracá para divertimento de meninos, agulheiros com differentes modellos de muito bom gosto, didaes, caixas para rapé, coadores para bules de chá, tudo de prata e do melhor gosto possivel; setins lizos e lavrados, sarjas pretas e de cores, ló de linho brancos e pretos, vestidos ditos, lenços de trez pontas dito, ditos de garça e de toquim, bicos brancos e pretos de linho e de seda, calçado para senhora e meninos, pentes tartaruga de conxa, e de massa, ditos travessas, perfumarias bem sortidas, espadas de ponta direita e de roca proprias para Officiaes da G. N. chá bisson em caixas de treze, e seis libras, excellente graxa n 97, rapé Princeza chegado ultimamente e finalmente um completo sortimento de miudezas.

☞ Onze duzias de jacarandá por moeda de cobre legal: por cima da Tipografia da rua das cruzes se dirá quem o vende.

☞ Por toda a moeda de cobre que tenha o pezo, vinhos engarrafados do porto e da Madeira, genebra de Olanda, serveja preta e branca, e licores de Lisboa, caixinhas de chá perola da duas libras, dito hisson, caixas de 6 libras, café moido, dito em grão, caixinhas de charutos, espirito de vinho de 36 grãos, prezuntos, paios, chouriças, saccas de arroz vermelho, dito em alqueire branco: na rua Nova defronte da Conceicão dos Militares venda D. 20.

☞ Bixas ultimamente chegadas do Porto a preco de 160 a 800 rs. as grandes por moeda (testa liza) e mesmo por a que tenha o pezo legal embora seja amarella: na praca da Independencia loja n. 20.

☞ Sementes de ortalice de toda qualidade, chegadas de Lisboa por preço commodo, e uma preto de nacão para fora da terra, ou para o certão: na mesma casa acima.

☞ Uma lanxa com toda a sua plamenta quazi nova por ser bastante grande é que se vende, uma agulha de mariar, um sestante, um grafométro, duas ancoras de ferro, uma grande que fazendo-se cencerto no anête ainda serve, a outra pequena com falta de uma unha que serve para embarcações que estiverem a venda de carnes na praia do collegio, cadernaes grãdes e pequenos de 3 gornes e de dois, e cabos grossos que servem para tirar fio: na rua do Amorim no segundo andar do sobrado de 3 andares que fica defronte da tenda de ferreiro do Caetano, demanhã até as 9 horas e de até as 3.

☞ Meios bilhetes da prezente Loteria: defronte do senhor Bandeira loja de Francisco Garcia Chaves a preco de 3$200 em prata.

☞ Panos finos a 6$400, 7$, 4$, 3$200, e 2$880, pessas de madapolões a 6$400, 5$760, 4$, 3$500, 3$200, e de jardas a 320 e 280, pessas de paninhos finos a 5$500, 5$, 4$, 3$200, e 2$880, pessas de cambraias de linho de 6 varas a 5$600, ditas transparente a 5$440, e 4$480, ditas de chitas finas a 17$, 14$ 7$, 6$720, 6$, 5$440, e 5$, pessas de algodãozinho a jardas a 140, 150, 160, e 165, pessas de palatilhas de 35 jardas a 7$200, e ditas de bertanha de rollo a 4$160, chales de metim a 1$600 e 800, e ditos de lan a 2$560, cassas de cordãozinho de cores a 520 o covado, chapéos de sol de seda a 6$ e de paninho a 1$600, e 1$280, bicos de todas as qualidades a v. 1$920, 1$280, 800 640 e 480, lindezas a 900 o covado, gangas amarellas de companhia a 800, e 960, riscados de diversas qualidades a jarda a 200, pessas de cassa em xita de 24 jardas a 7$, uma burra de ferro pequena por preço commodo, e rapé da Bahia em libras: na esquina da pracinha do Livramento loja do Burgos Ponce de Leon.

☞ Por moeda de cobre carimbada, sedulas, ou prata com o agio corrente muito boa bolaxa a 2160 a arroba, e outras mais ordinarias a 1760, e boa bolaxinha a 3200: na rua dos Quarteis D 4 e 5, e na mesma se continuão a receber valles ou bilhetes por pão diariamente para serem pagos no fim de cada mez em moeda legal com o desconto de 5 por cento.

☞ Taxas de ferro coado, tambores, rodetes, e aguilhões, e algumas fazendas francezas: na rua d'Alfandega velha n. 5.

☞ A Loje de miudezas com poucos fundos; na quina do beco do Padré.

☞ O Pataxo Americano Hangston, forrado e encavilhado de cobre, muito veleiro, demanda pouca agoa, e pronto para qualquer viagem; quem o pertender procure em caza de seus Consignatarios Henrique Fooster & C. rua da Senzala velha n. 1.

ALUGUEIS.

ALuga se um segundo andar com um grande sotão para grande familia na rua da Moeda junto a D. Maria Barboza aonde morou o falescido Miguel Arcanjo: no mesmo.

FURTO.

NO dia 21 do corrente pelas 7 horas da noite, no lugar do Manguinho atacarão uns Padres que hião para um enterro, e lhe tomarão dois cavallos com os sinaes seguintes, um de estribaria, castanho amarello, com clinas grandes, cauda ripada, sem signaes alguns nos pés, e com uma estrella na frente, stual encoberto, novo, de bom tamanho, e bom carregador baixo, e bem carnudo. Outro quartão, russo pedrez, bom carregador baixo, a cauda aparada e algum tanto descarnado, e com ponta de uma orelha cortada, de bom tamanho, tendo mais uzo de cangalha do que de sella, e ainda novo: quem delles tiver noticia, ou os aprehendores dirija-se ao Manguinho, no sitio defronte de S. Joze que serão gratificados generosamente.

ESCRAVOS FUGIDOS.

SImplicio pardo, estatura ordinaria, cheio do corpo, feições acaboroladas, de idade q' mostra ser de 30 annos pouco mais ou menos, prezo na cadeia desta Villa de S. João d'Urú ha quazi dois annos, e entregue ao Juizo de Orfãos a 12 de Maio de 1835, como bens de auzentes, por não ter aparecido seu dono, tendo no Juizo de Paz sido feitos annuncios, e diligencias nas perguntas feitas no Juizo de Orfãos: diz ser filho de Estevão, e Anna pardos, cazado com parda, Izabel e tanto elle, como seus pais, e mulher escravos de Ignacio Alves Mariheca morador na Ilha de Itamaracá, quatro legoas distante de Pernambuco, que seu senhor vive de negociar com gados, e que vindo elle ao Rio em um Brigue alugado como marinheiro fugira para Minas, onde foi logo prezo. Quando dentro em trez mezes não apareça o dono, se fará arrematar por se não consumir em despezas na cadeia.

☞ Julião, representa 25 annos, com uma sicatriz no gorgomilo e um talho no queixo inferior do lado esquerdo, bastante mizureiro, consta andar em uma olaria: os aprehendedores levem-o a rua do Vigario armazem n. 10.

☞ Luiz, mulato, baixo, cheio do corpo, pés espalhetados, barbado, com signaes de [illegible] representa ter 25 annos; fugido no dia 21 do corrente vindo do Brejo d'Areia conduzindo um comboi de algodão; julga-se andar por esta praça, ou na cidade de Olinda: os aprehendedores levem o a rua da cadeia do Recife n. 5.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
27—Segunda	— 2 h. 30 m.	Manhã
28—T:—	— 3 -- 18 »	Manhã
29—Q:—	— 4 -- 6 »	Manhã
30—Q:—	— 4 -- 54 »	Manhã
1—S:—	— 5 -- 18 »	Manhã
2—S:—	— 6 -- 6 »	Manhã
3—D:—	— 6 -- 54 »	Manhã

ERRATA.

NO Diario de segunda feira 22 do corrente, pag 3 --em lugar de freguezia de Serinhem Lourenco de Tijucupapo -leia- freguezia de S. Lourenço de Tijucupapo.

Pern. na Typ. do Diario 1835